



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 240 – DE 16 DE MARÇO DE 2.005

"Institui como Feriado Municipal o dia 29 de Junho, dia de São Pedro, e dá outras providências.


DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído como Feriado Municipal o dia 29 de Junho o dia de São Pedro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa (MT), 05 de Julho de 2.005.


Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

*REVISADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS
TERMINOS DE COSTUME*